



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 94 DE 22/05/25

Termo de Fomento nº 26.564, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH**, a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**.

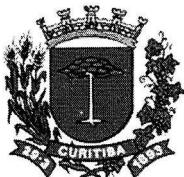
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano **MARIA AMÁLIA BARROS TORTATO**, CPF/MF nº 044.485.099-66, gestora do Fundo Municipal para Criança e Adolescente - FMCA e ordenadora da despesa, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº 074.387.139-11, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada **OSC**, neste ato representada pelo **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-030574/2024**, no Edital de Chamamento Público nº **07/2024** e em observância ao Protocolo nº **35-000642/2024**, FN nº 36/2025, às disposições da **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014, do **Decreto Municipal nº 1.067**, de 27 de outubro de 2016, e da **Resolução nº 295/2024** do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, acordaram em firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **REESCREVENDO HISTÓRIAS: Uma nova oportunidade para Crianças e Adolescentes**, parte integrante deste instrumento (**Anexo I**).

Parágrafo único

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos,seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 23/05/2025 até 23/05/2027, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo COMTIBA.

Parágrafo primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SMDH** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **SMDH**.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMDH** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição e auxílio, a ser repassado em parcela única de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0375, Conta corrente nº 580085443-9.

Parágrafo único

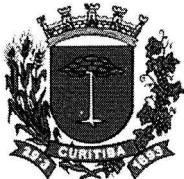
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do **FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – FMCA**:

15203.08243.0001.5002.445042.5.2.880	1 - 0
15203.08243.0001.6004.335041.5.2.880	99 - 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMDH**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

- devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
 - V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
 - VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
 - VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

CLÁUSULA QUINTA

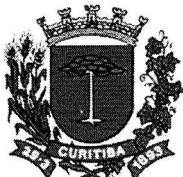
Compete a **INTERVENIENTE**:

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela **SMDH**;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais o para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de 4 crianças ou adolescentes entre 0 e 18 anos, com deficiências, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

- no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV Manter contato com a **SMDH**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VI Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VII Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
- VIII Propiciar aos técnicos da **SMDH** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX Permitir a **SMDH**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por ela;
- X Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMDH**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XI Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMDH**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMDH**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XII Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

- comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMDH** a inadimplência da **SMDH** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMDH**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX Ressarcir a **SMDH** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXI Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

- recurso transferido pela **SMDH**;
- XXIII Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E-Compras do município de Curitiba;
- XXX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI Realizar a capacitação Prestação de Contas de Parcerias Municipais com o Terceiro Setor via Portal Aprendere;
- XXXII Comunicar à **SMDH** as alterações em seus atos societários e em



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

- seu quadro de dirigentes quando houver, em até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva alteração, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXXIV Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXV Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela **SMDH** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SMDH** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

Fica autorizada a doação dos bens remanescentes adquiridos com recursos da presente parceria à **OSC** mediante aprovação do Conselho e somente após a conclusão do objeto, ressalvada a possibilidade de reversão no caso de indeferimento da prestação de contas pela Administração Pública e observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

- I. Gestora: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, designada pela Portaria nº 185, publicado no DOM de nº 63;
- II. Suplente: Silmara Campese Cezário, CPF/MF nº 028.087.289-56, designada pela Portaria nº 185, publicado no DOM de nº 63;
- III. Fiscal: Ligia Terezinha Muller, CPF/MF nº 732.901.909-78, designada pela Portaria nº 206, publicado no DOM de nº 39.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMDH**.
- II) Compete à **SMDH**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III) A **SMDH** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMDH**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMDH** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMDH** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMDH** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMDH**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **SMDH** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMDH** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **SMDH**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

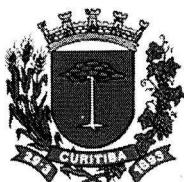
VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Fica designada como Encarregada da **OSC** a Sra. Elisa Maria de Souza, inscrita no CPF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442 e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à



MUNICÍPIO DE CURITIBA

26.580

proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela SMDH, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

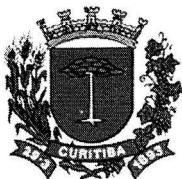
XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Deverá ser observada durante toda a relação da OSC com a SMDH, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

13

26.580

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMDH**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 13 de maio de 2025.

MARIA AMALIA
BARROS
TORTATO:04448509966
9966

Digitally signed by MARIA AMALIA
TORTATO:04448509966
DN: cn=MARIA AMALIA BARROS
TORTATO:04448509966, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=amalia.tortato@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.05.16 18:03:41 -03'00'

MARIA AMALIA BARROS TORTATO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Humano

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2025.05.15 12:07:58 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da OSC

RENNAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:0743
8713911

Digitally signed by RENAN DE
OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENNAN DE OLIVEIRA
RODRIGUES:07438713911, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=rodriguesr@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.05.21 13:31:09 -03'00'

RENNAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

Documento assinado digitalmente

CAMILA PONTARA:06381926929
CPF : 06381926929
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2025 13:47:01 -03:00

1ª Testemunha
Nome
CPF

ROGERIO
GONSALVES:
03651425908

Digitally signed by ROGERIO
GONSALVES:03651425908
DN: cn=ROGERIO
GONSALVES:03651425908, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=rogerio.gonsalves@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.05.21 14:21:32 -03'00'

2ª Testemunha
Nome
CPF



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**



REESCREVENDO HISTÓRIAS: Uma nova oportunidade para Crianças e Adolescentes

2024



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC : Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo

SEDE ADMINISTRATIVA

CNPJ: 76.610.690/0001-62

Endereço da Sede Administrativa: Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido, Curitiba - PR, 81.220-210

Complemento:

Telefone: 41 3314-1941

E-mail: fabiana.medeiros@pequenocotelengo.org.br

UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CNPJ: 76.610.690/00001-62

Endereço da unidade executora: Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido, Curitiba - PR, 81.220-210

Complemento:

Telefone: 41 3314-1941

E-mail: fabiana.medeiros@pequenocotelengo.org.br

Nº da Resolução do COMTIBA vigente: Nº27/2023

Quando se tratar de serviço tipificado na Assistência Social

Resolução de validação no CMAS vigente: nº 380 de 29 de Novembro de 2022, validade 29/11/2024.

Nome do Serviço: Acolhimento Institucional

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Fabiana Maria Bora Medeiros

E-mail: fabiana.medeiros@pequenocotelengo.org.br

Telefone: 41 3314-1941

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto da parceria: Executar ações complementares ao serviço executado para atendimento a pessoas com deficiências

Público alvo: 4 crianças ou adolescentes entre 0 e 18 anos, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotelengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário.

Número de metas: 4 crianças ou adolescentes com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 0 e 18 anos com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Formas como o usuário terá acesso ao serviço/atividade proposto:

Busca espontânea Sistema Garantias Direitos Encaminhamento CREAS

Encaminhamento CRAS Encaminhamento Outra Política

Outras Formas Acesso: Encaminhamentos são realizados pela Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social, mediante avaliação das equipes técnicas

Descrição da ação/serviço/atividade proposta:

- **descrever a realidade** do objeto da parceria e o **nexo** com a atividade ou o projeto proposto;

- **justificativa** da necessidade de realização da proposta (relevância social);

- **objetivo geral e específicos**;



- **descrever as ações** que serão executadas, como serão realizadas (incluindo divisão por turmas, faixa etária, quando for o caso), periodicidade da execução da ação, qual formação será exigida ao profissional que executará a ação (incluindo categoria profissional e carga horária);
- descrever como será realizada a **articulação com outras políticas e órgãos de proteção de direitos** para execução da ação proposta e encaminhamentos;
- descrever o **impacto social** que se pretende obter com a execução da proposta e qual instrumento será utilizado para verificar se este foi alcançado.
- descrever como será realizado o **monitoramento e avaliação** da execução das ações propostas.

Realidade do objeto

O Pequeno Cotelengo do Paraná atua há 59 anos na promoção humana e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas institucionalmente na organização pessoas com múltiplas deficiências, com idades entre 0 e 100 anos, muitas delas com os vínculos familiares fragilizados ou até mesmo rompidos. Para proporcionar um atendimento de maior qualidade, a organização oferta 27 especialidades aos assistidos, que busca promover o desenvolvimento específico.

A Organização estruturou-se com o passar dos anos em três linhas distintas, a do acolhimento, a da saúde e a da educação. Essas áreas fortalecem o Complexo e garantem aos assistidos um bem estar social, desse modo o potencial desenvolvido em todas as esferas proporcionará um impacto único na vida das pessoas com múltiplas deficiências.

Para realizar os atendimentos, a organização conta com parcerias com a rede de proteção, como a FAS, por exemplo, que realizam os encaminhamentos das pessoas com múltiplas deficiências em situação de risco social e pessoal e abandono, muitos deles com os vínculos familiares rompidos e realiza articulações com os equipamentos públicos da área da assistência social, como CAPs, CREAS, CRAS, UBS, que visam abranger os serviços de assistência social, principalmente da pessoa em situação de vulnerabilidade como um todo.

O plano de trabalho tem como objetivo geral reforçar e garantir os cuidados apropriados para as crianças e adolescentes, em acolhimento institucional por meio da promoção de capacitação profissional, a fim de desenvolver a plena capacidade física e intelectual, para alcançar esse propósito é necessário habilitar os profissionais que atuam com o serviço especializado, focando no transtorno do espectro autista no Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo.

Por consequência, transformará a experiência dos assistidos, tornando-a mais positiva e alinhando atendimento individualizado e humanizado com ferramentas e tecnologias inclusivas.

Complementar o espaço do Complexo com equipamentos adaptados é fundamental para que as crianças e adolescentes tenham o potencial atingido. Portanto, este projeto visa a aquisição de materiais permanentes que a Organização não dispõe, mas que capacitariam os jovens que são acolhidos no Cotelengo e ocasionariam o desenvolvimento na mobilidade.

O aperfeiçoamento do conhecimento dos profissionais Pequeno Cotelengo é uma pauta necessária, pois as crianças e adolescentes, que aqui residem, requerem um cuidado especializado e um conhecimento para lidar com pessoas com múltiplas deficiências. Por esse motivo, promover o acesso a capacitação com o seguinte curso: TEA,

TDAH e Inclusão: Saúde, Família e Sociedade, Modelo de Intervenção Motora para Autistas e Eletroestimulação, preparará os profissionais e ofertará uma aprendizagem contínua dentro da Instituição.

Justificativa

Desde 1965, o Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo atua incansavelmente na promoção de direitos das pessoas com múltiplas deficiências no estado do Paraná. Com uma enorme estruturação com o passar dos anos, atua em três frentes, a do acolhimento, a da saúde e a da educação. Mantendo essa tríade, a fim de fortalecer o compromisso de promoção e desenvolvimento dessas pessoas.

Com a finalidade de prestar um atendimento de qualidade e excelência, há diversas ações que são realizadas para promover as linhas que regem a Organização. Estes trabalhos precisam ser desenvolvidos com cuidado e cautela, levando em consideração cada especificidade dos assistidos que residem no Complexo.



Os profissionais que atuam diariamente e diretamente com os assistidos promovem a nova concepção de sociedade e vínculos. Proporcionar essa aquisição e manutenção é garantir a qualidade desses atendimentos e cuidados, ocasionando o que eles compreendem como lar.

A fase de desenvolvimento de uma criança é, por si, só um momento de dedicação, quando salientado o fato desse jovem ser uma pessoa com deficiência, esse cuidado e atenção precisam ser redobrados. Para garantir esse tratamento dentro do Complexo, há a necessidade de qualificar a área de acolhimento, formando uma equipe com profissionais especializados e através de funcionários treinados para lidar com toda e qualquer situação envolvendo os assistidos.

Para realizar esse aperfeiçoamento da área do Acolhimento Institucional que atende as crianças e adolescentes faz-se necessário pensar no quesito de desenvolvimento emocional desses jovens que residem na Instituição. Portanto, ter no quadro de funcionários do Pequeno Cotolelgo um Psicólogo habilitado com conhecimento na abordagem de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) proporcionará um progresso para as crianças e adolescentes, visando melhorar aspectos de aceitação e confiança, buscando transformar esses assistidos em adultos seguros e com o seu potencial desenvolvido.

O Complexo de Saúde Pequeno Cotolelgo carrega a especificidade de tratar um público com múltiplas deficiências. Sendo assim, uma das necessidades é promover um espaço de progresso para esses jovens assistidos que residem na Organização e obter profissionais que estejam capacitados. Desse modo, é significativo realizar cursos capacitantes, como por exemplo aqueles que evidenciem uma equipe multidisciplinar e monitores, com enfoque em TEA, TDAH e entre outros, considerando o público alvo de crianças e adolescentes.

Prosseguindo nessa linha de raciocínio, há o equipamento responsável pela efetivação de uma boa estabilidade e mobilidade. A etapa inicial da vida corresponde um período muito importante para evolução do corpo, sendo assim é imprescindível que haja aparelhos fundamentais que capacitem o ambiente de maneira extraordinária para que essas crianças e adolescentes sejam contemplados com uma excelente rede de desenvolvimento.

As crianças e adolescentes do Complexo têm acesso a uma área especializada de fisioterapia. Os jovens da Organização frequentam esse departamento semanalmente, a fim de desenvolver a mobilidade, reduzir algas e reduzir atrofias já existentes. Para ocasionar esse estímulo, a equipe multidisciplinar propôs a aquisição do aparelho de Sistema Integrado para Reabilitação e Independência (SIRI), que proporciona estímulos de felicidade, motivação e o equipamento faz-se muito útil também para o treino de marcha, prática de esportes, além de possibilitar uma infinidade de possibilidades.

Desse modo, os aparelhos selecionados para compor esse plano de trabalho equiparão o setor de PediaSuit do Pequeno Cotolelgo. A aquisição de um skate adaptado para a área da fisioterapia proporcionará um cuidado especializado no que refere-se às necessidades do caminhar e o equilíbrio, promovendo uma transformação na percepção corporal. Com o apoio desses recursos, será possível proporcionar um avanço significativo nas habilidades motoras, criando maior segurança e autonomia nas atividades diárias. Esse progresso só será viável por meio do acesso às tecnologias adequadas, essenciais para o desenvolvimento integral das capacidades motoras.

Adquirir um conhecimento especializado desenvolverá os profissionais e também garantirá um cuidado à saúde dos nossos assistidos. Deste modo, usufruir dessa compreensão é fundamentar um papel essencial para evolução das crianças e adolescentes, atendendo o que o ECA compreende por direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência. E por fim, garantir que seja possível transitar, viver e pertencer ao espaço que eles conhecerão como lar.

Organizando uma linha temporal para o planejamento do plano de aplicação, o valor do profissional de psicologia neste projeto será no período de 1 ano, após esse período o pagamento do profissional ficará de responsabilidade da Organização.

Este projeto tem como objetivo reforçar a área de atuação de serviços no Acolhimento Institucional de Alta Complexidade das crianças e adolescentes da Instituição. Esse propósito atua em conjunto com o que é definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que assegura "a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis" (BRASIL, 1990), desta maneira com o recurso pleiteado e o plano executado, será evidenciado e respeitado os direitos deles como cidadãos.

A finalidade da aquisição e execução desse pleito é assegurar que os direitos desses jovens sejam atendidos, para que eles possam ter suas habilidades evidenciadas e possam desenvolver



potencialidades, talentos e aptidões físicas. Torna-se perceptível a demanda de aperfeiçoar essas questões dentro da Organização. Capacitar e qualificar aqueles que cuidam dos assistidos é um caminho importante para manter e prosperar um espaço mais inclusivo e habilitado.

Objetivo Geral

- Reforçar e garantir os cuidados apropriados para as crianças e adolescentes, em acolhimento institucional por meio da promoção de capacitação profissional, a fim de desenvolver a plena capacidade física e intelectual.

Objetivos Específicos

- Assegurar por meio de cursos sobre temáticas relevantes para os monitores e equipe multidisciplinar, o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Promover através do acompanhamento diário, desenvolvimento dos assistidos no papel social;
- Acompanhar os benefícios ocasionados pelo acompanhamento psicológico semanal especializado;
- Transformar o cotidiano dessas crianças e adolescentes, afirmando os direitos e progressão de longevidade de vida.

Descrição das Ações

Devido às particularidades do Pequeno Cotolelgo e o atendimento a pessoas com múltiplas deficiências, se faz necessário um acompanhamento diário especializado para promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Portanto, é imprescindível que os cuidadores que trabalham com esse público estejam plenamente capacitados para essa atuação.

Ações da capacitação do Transtorno do Espectro Autista:

Transformar o aprendizado dos colaboradores que atuam na Casa Dom Gaspar Goggi com crianças e adolescentes.

Com esse objetivo atendido será possível desenvolver as atividades propostas por outros profissionais da equipe multidisciplinar, e provocando um aperfeiçoamento no desempenho total.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Cuidado especializado:

Capacitar os profissionais (monitores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais) garantirá uma compreensão mais clara das situações que necessitam de um cuidado especial para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da Organização. A qualificação para lidar com TEA, por exemplo, ocasionará diversas mudanças na realidade, transformando a vivência e permanência no local que os assistidos conhecem como lar.

Atendimento exclusivo:

O profissional de psicologia atuará diretamente no acompanhamento e tratamento de crianças e adolescentes do Cotolelgo. Essa ação reflete na evolução emocional e social, realizando esse exercício, há inspiração na transformação desses jovens assistidos em adultos com seu potencial máximo atingido.

Periodicidade de execução:

O psicólogo atuará semanalmente, com uma carga horária de 30 horas, de forma individual ou coletiva com as crianças e adolescentes da Casa Dom Gaspar Goggi. Os atendimentos refletirão a especificidade de cada indivíduo e a evolução do mesmo.

Formação especializada:

O curso TEA, TDAH e Inclusão: Saúde, Família e Sociedade, Modelo de Intervenção Motora para Autistas e

Eletroestimulação possui carga horária de 16 horas, divididas em dois dias ou quatro encontros de 4 horas. Essa formação capacitará toda a equipe selecionada, para uma melhor atuação com as crianças e adolescentes.



Os assuntos escolhidos para as qualificações são oriundos das demandas específicas da equipe multidisciplinar, o público de crianças e adolescentes necessitam de cuidados referente aos diferentes espectros e com tal aprendizado, será possível uma comunicação mais eficaz entre a área da saúde e os monitores. O curso será realizado e monitorado por meio de lista de presença e demais procedimentos do curso, assim como a elaboração de relatórios por meio da finalização da especialização. O serviço descrito neste projeto diz respeito ao bem estar e respeito à individualidade de cada assistido, buscando contemplar o pleno desenvolvimento desses jovens na Instituição, com as estratégias mencionadas e visando manter as crianças e adolescentes motivadas, mentalmente saudável, e também confortável. Estabelecer essa comunicação mais humanizada e com foco na evolução do paciente proporcionará uma vivência repleta de transformação, sempre buscando atingir o potencial de cada um.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

A Equipe Multidisciplinar do Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo é formada por diversas áreas da saúde, sendo elas: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia. Dentro da Organização os responsáveis habilitados exercem um papel fundamental para consolidação e compreensão da vivência de cada indivíduo, além de desenvolver cada assistido dentro da sua perspectiva de vida, melhoraram diversos processos afetivos e físicos, como os das emoções, mobilidade, interação e motivação.

É relevante que esses profissionais sejam formados no curso de graduação de Bacharelado da área e que tenham especialização e experiência na atuação com crianças e adolescentes com múltiplas deficiências.

Impacto social esperado:

Garantir a capacitação de profissionais para um atendimento especializado de qualidade, promoção de direitos a pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), oriundas de situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Em conjunto, capacitar o espaço do Complexo para promover uma evolução dessas crianças e adolescentes. Os instrumentos para verificar a veracidade do projeto são: Relatórios de acompanhamento da equipe multidisciplinar; plano de cuidados; plano Individual de Atendimento; prontuários eletrônicos.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO OU PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESPONSÁVEL	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
Assegurar por meio de cursos sobre temáticas relevantes para os cuidadores o desenvolvimento das crianças e adolescentes;	Capacitar os monitores para que eles possam atuar de forma mais efetiva no cotidiano e em colaboração com os profissionais da equipe multidisciplinar	Diário	Equipe de monitores	Cuidado especializado visando o desenvolvimento de cada potencialidade dos assistidos	- Plano de acompanhamento ao assistido - Plano de acompanhamento individual



Promover através do acompanhamento diário, desenvolvimento dos assistidos no papel social;	Atuar diariamente buscando desenvolver, em todos os aspectos, os assistidos	Diário	Equipe de monitores	Gerenciamento da evolução das crianças e adolescentes.	Relatório mensurando os avanços atingidos
Acompanhar os benefícios ocasionados pelo acompanhamento psicológico semanal especializado;	Atendimento e avaliação da psicóloga buscando aperfeiçoar questões singulares na vida de cada criança ou adolescente com múltipla deficiência	Semanal	Psicóloga	Resultados da evolução das pessoas com múltiplas deficiências da Organização	Relatório evidenciando a evolução de cada criança ou adolescente; -Plano de acompanhamento individual.
Transformar o cotidiano dessas crianças e adolescentes, afirmando os direitos e progressão de longevidade de vida.	Verificar através do convívio os avanços e a melhora na qualidade de vida ocasionada por profissionais capacitados e novas tecnologias	Diário	Equipe Multidisciplinar	Observar a performance atingida de cada assistido buscando atingir o maior nível de qualidade de vida	Relatórios que seja possível qualificar a longo prazo os benefícios das práticas adotadas.



PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Relatórios de acompanhamentos	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia
Reunião equipe	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Alinhar e verificar o aprendizado da equipe
Relatórios de psicologia	Psicóloga	Mensal	Relatar o desenvolvimento relacionado às novas práticas aplicadas
Acompanhamento dos prontuários	Verificar através do convívio os avanços e a melhora na qualidade de vida ocasionada por profissionais capacitados e novas tecnologias	Semanal	Acompanhar diariamente a evolução das crianças baseada na instrução obtida pelos cuidadores e psicólogos.



Quadro resumo da capacidade técnica necessária para execução da proposta (independentemente de serem custeados com recursos da parceria ou outras fontes):

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
2	Psicólogos	Superior	30h
2	Monitor	Ensino Médio	40h
3	Fonoaudiólogos	Superior	30h
3	Fisioterapeutas	Superior	30h
3	Terapeuta Ocupacional	Superior	30h

Quadro resumo das instalações físicas necessárias para execução da proposta:

Tipo	Metragem	Quantidade
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1

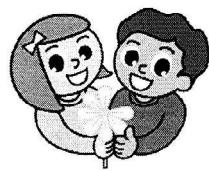
Curitiba, 10 de março de 2025.

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI
Dados: 2025.03.11 09:10:59 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolelgo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

